Câmara Municipal de Mata de S. João
RECEBIDO
EM: 07/05/2020
às 10:15
Func. Responsável
Mat. 483

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 782/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção da assistência estudantil prevista no Programa Bolsa Faculdade, em caso de suspensão das aulas devido a pandemias ou situações graves e emergenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ações de assistência estudantil previstas no Programa Bolsa Faculdade, Lei Municipal nº 223 de 19 de fevereiro de 2005, deverão ser mantidas durante o período de suspensão de aulas devido a pandemias ou situações graves e emergenciais pelo período que perdurarem, segundo delimitação dos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a garantir verbas orçamentárias para assegurar acesso ininterrupto dos estudantes, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os quais habilitados no Programa Bolsa Faculdade executado por esse Município, especialmente o auxílio transporte, o qual será mantido com suspensão das atividades acadêmicas.

Parágrafo único - Os recursos para as respectivas ações de assistência estudantil, serão liberados emergencialmente, assegurando a implementação das ações mesmo quando suspensas as atividades acadêmicas em decorrência de pandemias ou situações graves e emergenciais.

Art. 3º - O Município de Mata de São João-Ba., observadas as recomendações competentes da área da saúde, delimitará, no exercício de sua autonomia, as formas pelas quais serão garantidos aos estudantes, regulamente matriculados, a assistência estudantil.

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Marcelo Matos De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 71F3-6AA4-A064-1CE0.

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Marcelo Matos De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 71F3-6AA4-A064-1CE0.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente e futuros.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE MAIO DE 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Marcelo Matos De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 71F3-6AA4-A084-1CE0.

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Marcelo Matos De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 71F3-6AA4-A084-1CE0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/71F3-6AA4-A064-1CE0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 71F3-6AA4-A064-1CE0

Hash do Documento

D2063CDC83426E53C1188E2A56C3D019C1FC1BF8FDF10770BAC9D40680B1C86D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2020 é(são) :

☑ Otavio Marcelo Matos De Oliveira (Signatário) - 107.252.535-68
em 06/05/2020 16:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - MUNICIPIO DE MATA DE SAO JOAO - 13.805.528/0001-80

Leis

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 782/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção da assistência estudantil prevista no Programa Bolsa Faculdade, em caso de suspensão das aulas devido a pandemias ou situações graves e emergenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ações de assistência estudantil previstas no Programa Bolsa Faculdade, Lei Municipal nº 223 de 19 de fevereiro de 2005, deverão ser mantidas durante o período de suspensão de aulas devido a pandemias ou situações graves e emergenciais pelo período que perdurarem, segundo delimitação dos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a garantir verbas orçamentárias para assegurar acesso ininterrupto dos estudantes, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os quais habilitados no Programa Bolsa Faculdade executado por esse Município, especialmente o auxílio transporte, o qual será mantido com suspensão das atividades acadêmicas.

Parágrafo único - Os recursos para as respectivas ações de assistência estudantil, serão liberados emergencialmente, assegurando a implementação das ações mesmo quando suspensas as atividades acadêmicas em decorrência de pandemias ou situações graves e emergenciais.

Art. 3º - O Município de Mata de São João-Ba., observadas as recomendações competentes da área da saúde, delimitará, no exercício de sua autonomia, as formas pelas quais serão garantidos aos estudantes, regulamente matriculados, a assistência estudantil.

MATA DE SÃO JOÃO PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: USKLGU8YWBTBHUQ1HYGDEG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente e futuros.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE MAIO DE 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: USKLGU8YWBTBHUQ1HYGDEG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.